



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATENÇÃO
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
(PREENCHER E ENVIAR VIA EMAIL - licitacao@tanabi.sp.gov.br)

Firma:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:
Fone/email:

MODALIDADE: PROCESSO Nº 26/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019.

Objeto: Registro de preços para a realização de exames laboratoriais para atendimento dos pacientes do município de Tanabi, conforme demanda e pedido da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

1. Obtivemos através do acesso www.tanabi.sp.gov.br, nesta data, cópia do Edital de Licitação, na modalidade pregão – tipo presencial acima indicado.
2. Visando à comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo e sua empresa, solicitamos que preencham o recibo de retirada do Pregão Presencial e remete-lo ao Setor de Licitação, por meio do fax (17) 3272-9002 ou por meio e-mail sito licitacao@tanabi.sp.gov.br e em seguida ligar para o telefone (17) 3272-9000, para confirmar o recebimento do mesmo.
3. A não remessa do recibo EXIME, a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou email de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Data/Local:
Nome por extenso:
RG/Assinatura:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019.

1. PREÂMBULO:

1.1. Repartição interessada: Secretaria Municipal da Saúde

1.2. Licitação Pregão Presencial: 15/2019.

1.3. A Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item 2- DO OBJETO, a fim de participar da licitação por **PREGÃO PRESENCIAL, PELO MENOR PREÇO POR GLOBAL**, de acordo com o que determina as Leis Federais n.º 8.666, 10.520/02, n.º 8.078/90; Lei Complementar 123/06, Lei Municipal 1.945/05, Decreto Municipal 2.241/10, no que couber, bem como cláusulas e condições deste edital a realizar-se na Sala da Comissão Municipal de Licitações, sito à Rua Dr. Cunha Junior n.º. 242 Centro – CEP: 15170-000.

1.4. A realização será no dia de 31 de maio de 2019 às 14h15min, momento em que se procederá à sessão de processamento do Pregão Presencial.

1.5. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro, em contrário;

1.6. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão do Pregão, e será lavrada ata, ou ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.

1.7. Após a entrega dos envelopes será suspensa a sessão para cadastro (verificação) dos dados referentes às propostas, em sequência será dado prosseguimento à sessão do Pregão Presencial.

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de preços para a realização de exames laboratoriais para atendimento dos pacientes do município de Tanabi, conforme demanda e pedido da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

NOTAS:

I – A licitante deverá estar de acordo com todos os regulamentos de higiene e segurança instituídos pela Prefeitura e cumprimento de Leis e regulamentações vigentes, seja federal, estadual ou municipal.

II – Nos preços cotados já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamento, acondicionamento, material e embalagens e quaisquer outros ônus que recaírem sobre a execução do objeto deste pregão.

III – Deverá ser respeitada pela licitante concorrente a quantidade, unidade e especificações mínimas de cada item que estiver cotado.

IV – Deverá ser respeitada a numeração dos itens, bem como unidades e especificações mínimas de cada exame.

V – A Prefeitura não se obriga a adquirir os exames da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais exames, hipótese em



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93.

VI – Os exames serão agendados pela Prefeitura de Tanabi, através da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que seu atendimento deverá ser realizado no máximo em até 02 (dois) após cada solicitação.

VII – Os exames deverão ser coletados no Município de Tanabi, em local adequado e devidamente instalado, obedecendo todas as normas sanitárias, Estado de São Paulo, por conta e risco da licitante vendedora.

VIII – O credenciado da licitante será o mesmo durante todo o decorrer do processo.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

3.2. Anexo I – Planilha de Preço – Objeto do Pregão;

3.3. Anexo II – Declaração de Credenciamento.

3.4. Anexo III – Declaração de Responsabilidade;

3.5. Anexo IV – Declaração de cumprimento aos seguintes requisitos de Habilitação;

3.6. Anexo V – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.7. Anexo VI – Declaração expressa de conhecimento do Edital e Anexos;

3.8. Anexo VII – Minuta de Contrato;

3.9. Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.10. Anexo IX – Modelo para Cotação de Preço;

3.11. Anexo X – Termo de Ciência e Notificação.

NOTA: Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de que sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização da ata de registro.

4. AQUISIÇÃO DE EDITAL:

4.1. O Edital será adquirido na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, Setor de Licitações, situada na Rua Dr. Cunha Junior nº 242 – Centro, CEP: 15170-000, nesta cidade, **TODOS OS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA, OU SEJA, DAS 09H00 ÀS 15H00** ou pelo site: www.tanabi.sp.gov.br.

5. VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da abertura do Envelope n.º 01 - PROPOSTA.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente aos objetos licitados, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, e alterações.

6.3. Não poderão ainda participar do certame, empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(am) servidor(es) público(s) da Prefeitura do Município de Tanabi - SP, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as empresas licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

7.2. O credenciamento far-se-á, sendo sócio ou dirigente mediante apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.4. As declarações de credenciamento – Anexo II, Cumprimento aos requisitos de Habilitação – Anexo IV e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) – Anexo IX deverá ser entregue no momento do credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

7.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

7.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. O Envelope nº 01 – **PROPOSTA**, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

“modelo exemplificativo”

Município de Tanabi – SP.
Pregão Presencial nº. 15/2019.
Envelope nº. 01 – PROPOSTAS
Data e horário da realização: 31 de maio de 2019, as 14h15min
Razão Social:

8.2. O Envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO** deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

“modelo exemplificativo”

Município de Tanabi – SP.
Pregão Presencial nº. 15/2019.
Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO
Data e horário da realização: 31 de maio de 2019, as 14h15min
Razão Social:

8.3. Os envelopes (Propostas – Documentos) deverão identificar no mínimo o processo licitatório em questão, bem como o licitante proponente.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante contendo o seguinte:

- I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.
- II) Número do Pregão: nº 15/2019;
- III) Descrição do objeto conforme edital;
- IV) Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;
- V) Condições de pagamento: (conforme descrito no edital)
- VI) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento (Bradesco, Banco do Brasil, Banco Real ABN, Banco Santander-Banespa – Agências no Município de Tanabi – SP);
- VII) Declaração de que os serviços ofertados contemplam a integralidade das especificações constantes no edital, conforme Anexo I;

9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional corrente (real), sendo as frações de real apresentadas necessariamente em 02 (duas) casas decimais incluindo os custos operacionais da prestação dos serviços, tributos eventualmente incidentes, todas as despesas diretas e indiretas.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.3. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de pregão refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

9.4. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

9.5. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**. Satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Ato Convocatório.

9.6. Após a fase de habilitação, não serão aceitos os pedidos de retirada das propostas, que serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, salvo nos casos previstos no § 6º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

9.7.1. **QUE DESATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SEUS ANEXOS, NOTAS OU LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;**

9.7.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.7.4. Contiver qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido e preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

9.7.5. Apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para as quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.7.6. Apresentar preços exorbitantes, com valores superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexecutável;

9.7.7. Se a licitante tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômica - financeira, ou irregularidade fiscal do licitante, garantida a ampla defesa.

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação a seguir elencando deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

10.1.1. Os documentos apresentados que forem retirados via INTERNET, não necessitam de autenticação, devendo sua autenticidade ser verificada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

10.1.2. Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10.1.3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

10.2.2. Para Empresa Individual: Registro comercial;

10.2.3. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

10.2.4. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

10.2.5. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.6. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;

10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidões de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive das Contribuições Sociais a cargo da Secretaria da Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União, dentro dos respectivos prazos de validade.

10.3.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação Fundo Garantia (FGTS), dentro do prazo de validade.

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CND, relativo ao ICMS.

10.3.6. Certidão de regularidade para com o Município, do domicílio ou sede do licitante de ISS, dentro do prazo de validade.

10.3.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06;

10.3.7.1. Quando optante pelo simples nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido pelo no site da Secretaria da Receita Federal;

10.3.7.2. Quando não optante pelo simples nacional: declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial.

NOTA: A participação nas condições previstas no item 10.3.7 e subitens implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

OBSERVAÇÃO: no que diz respeito à documentação relativa à Regularidade Fiscal, de que trata o item 10.3, a licitante deverá fornecê-la em relação à sua



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

matriz, bem como de sua filial, caso esta venha efetivamente prestar os serviços (fornecer), objeto do presente certame.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores ao da abertura da licitação;

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Atestado em nome da licitante, emitido pela contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução da prestação de serviços, e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à do objeto licitado, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

10.5.2. Registro no Conselho Regional competente do profissional responsável;

10.5.3. Prova de que a licitante apresenta profissionais técnicos para realizar o objeto deste pregão;

10.5.4. Credenciamento junto a Secretaria De Estado da Saúde, para a realização dos exames laboratoriais;

10.5.5. Comprovar que possui laboratório ou local para realização da coleta do material dos exames no município de Tanabi.

10.5.6. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária da sede da licitante, caso a sede não seja o município de Tanabi devesse apresentar a licença sanitária do local de coleta no município de Tanabi.

10.5.7. Alvará de Funcionamento, conforme legislação vigente, da sede da licitante, caso a sede não seja o município de Tanabi devesse apresentar a alvará de funcionamento do local de coleta no município de Tanabi.

11. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.1. Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores (ANEXO III);

11.2. Declaração expressa, emitida pela licitante, em papel timbrado da empresa devidamente assinada pelo representante legal, de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988; (ANEXO V);

11.3. Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente licitação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, pois não será admitida, em hipótese alguma, reclamação posterior por parte das Licitantes, alegando desconhecimento de qualquer condição para execução dos serviços (Artigo 30, Inciso III, da Lei 8.666/1993, com suas alterações); (ANEXO VI);

11.4. Declaração expressa, emitida pela licitante, (no caso de ME ou EPP), em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal que é microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VIII);

11.5. Será considerada habilitada a licitante que apresentar em ordem os documentos relacionados no edital e seus respectivos subitens;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11.6. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no item 12.17:

11.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.6.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

NOTA: INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSAREM A 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES AO DA DATA FINAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

12. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

12.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para credenciamento, recebimento das propostas, e documentação de habilitação nos termos deste Edital.

12.2. Aberta à sessão os interessados apresentarão à equipe de pregão, declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação conforme edital e seus anexos, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

12.3. Em seguida identificará dentre as propostas classificadas, a de Menor Preço por lote, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

12.4. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por lote, serão classificadas em ordem crescente.

12.5. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

12.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 12.3 e 12.4, serão selecionadas até três melhores propostas por item e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.7. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço por lote serão convidados a participar dos lances verbais.

12.8. EM SEGUIDA, SERÁ DADO INÍCIO À ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, FORMULADOS DE FORMA SUCESSIVA, INFERIORES À PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR LOTE, OBEDecendo A REDUÇÃO MÍNIMA DE 1 %, DO VALOR AUFERIDO PELA PREFEITURA, SENDO QUE QUALQUER DÚVIDA QUANTO A REDUÇÃO ENTRE OS LANCES SERÁ RESOLVIDA PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.

12.9. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes declinarem da formulação de lances.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

12.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.

12.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

12.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

12.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.15. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/06, para oferecer propostas.

12.15.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15.2. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.15.3. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial ou não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeira poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor respeitada a ordem de classificação.

12.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades relacionadas Neste Edital;

12.17. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, mediante decisão do pregoeiro/equipe de apoio.

12.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o menor preço será declarada vencedora.

12.19. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.20. É facultada ao pregoeiro ou autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

12.21. Nas situações previstas nos itens 12.12, 12.13, 12.14 e 12.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.23. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a abertura dos envelopes de “Documentação” na mesma sessão ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro;

12.24. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado, sob sua guarda até a nova reunião;

12.25. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13 e seguintes.

12.26. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.28. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

13. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decairá do direito de impugnar o edital, o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da lei nº 8.666/93;

13.2. Sem prejuízo do prazo citado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 3 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93;

13.3. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço do(s) lote(s), encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito do Município.

13.4. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais na sede da Prefeitura, dirigidos ao Pregoeiro, respeitando-se o horário de expediente da Prefeitura (das 09h00 até as 15h00), sendo que o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-los ao Prefeito para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, acatá-lo ou não, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4.1. Nessa hipótese, o Prefeito decidirá os recursos e adjudicará o objeto do Pregão Presencial, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

13.5. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso, e neste caso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço global, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito.

13.6. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada sua divulgação na Internet.

13.7. Se, por motivo de força maior não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Tanabi - SP, esta poderá solicitar prorrogação geral de validade acima referida, por igual ou superior período.

14. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. A vencedora da licitação ficará obrigada a executar os serviços, na sede do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, sob sua responsabilidade e custos, diariamente, conforme as necessidades da Prefeitura de Tanabi, através da Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços objeto da presente licitação.

14.2. Nos casos de exames, os prazos entre o atendimento e o resultado dos exames deverão ser feitos em até **10 (dez)** dias, conforme ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria de Saúde, cabendo à administração a fiscalização dos serviços prestados, sob pena de suspensão da prestação de serviços.

14.2.1. A Secretaria encaminhará o paciente com a SADT autorizada para realização do exame, sendo que para esta “guia” estar autorizada, necessita conter a assinatura do profissional responsável pela regulação de coleta de exames ou assinada pelo (a) secretário (a) de saúde com seu respectivo carimbo.

14.3. A Secretaria agendará o exame com a empresa vencedora e entrará em contato com o paciente para entregar a autorização da realização do exame, o local, e a data onde o mesmo deverá ser realizado, sendo que seu atendimento deverá ser realizado no máximo em até **2 (dois)** dias após cada solicitação.

14.4. No final de todos os meses, a empresa deverá entregar relatório de todos os procedimentos realizados durante o mês com o nome do paciente e data realizada, juntamente com uma cópia da nota fiscal, e guias assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou regulador, para que aos archive.

14.5. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. A responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

14.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

14.8. O contrato a ser celebrado entre a Administração e a licitante vencedora terá prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da ordem de serviços.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGAO; DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. Os exames deverão ser realizados com métodos aprimorados, de acordo com as normas técnicas brasileiras e legislação vigente, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

15.2. Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência, a licitante vencedora estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nas Leis Federais nº8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, a saber:

15.2.1. Advertência, se constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante concorrido diretamente.

15.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, quando a licitante adjudicada se recusar a aceitar a Ordem de Serviço, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura.

15.2.3. Multa de 10% (dez por cento), decorrente da inadimplência parcial; e multa de 20% (vinte por cento), decorrente de inadimplência total da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente para a nova ganhadora.

15.3. Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município de Tanabi, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese do licitante não prestar dos serviços, deixar de prestar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.4. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Tanabi-SP, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

15.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) licitante(s) vencedora(s) de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura do Município de Tanabi.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.7. A licitante vencedora assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obrigação assumida. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura do Município Tanabi ou a terceiros.

15.8. Eventuais danos serão ressarcidos a Prefeitura do Município de Tanabi, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor o qual foi declarada vencedora, por dia de atraso.

15.9. A Prefeitura do Município de Tanabi, não responderá por quaisquer ônus, direitos, ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ou securitária, e decorrentes da execução do referido pregão, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a licitante vencedora.

15.10. A Prefeitura do Município de Tanabi não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) licitante(s) vencedora(s) com terceiros, ainda que vinculados à execução dos objetos licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do referido pregão, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.11. A licitante vencedora manterá durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

15.12. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) ou 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal, de acordo relatório/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

16.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

16.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

16.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

16.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

17. DA GARANTIA E GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a participação resultante desta licitação.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

18.1. A Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, poderá por interesse pública, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em razão de fato superveniente ou anulá-la caso sejam identificados, no procedimento licitatório, vícios insanáveis que caracterizem ilegalidades devidamente comprovadas, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Das sessões públicas do processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciais, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e facultada divulgação na Internet.

19.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não forem abertos, em razão da não classificação quanto ao preço ficarão à disposição



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

para retirada na Secretaria de Administração – Setor de Licitações, sito à Rua Dr. Cunha Junior nº 242 – Centro; passados 30 (trinta) dias os documentos serão incinerados.

19.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.8. É facultada ao Pregoeiro bem como a sua equipe de trabalho ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9. Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

19.10. Não serão levadas em consideração, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados nesta Licitação não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários;

19.11. Nas reuniões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, a rubricar as propostas, a apresentar reclamações, impugnações e assinar as Atas, os representantes das Licitantes maiores ou emancipados e credenciados pelo representante legal da empresa e Pregoeiro;

19.12 A inabilitação do licitante na fase de Documentação importa em preclusão do direito de participar das fases subseqüentes;

19.13. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

19.15. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do pregão.

19.16. Os casos omissos neste edital serão solucionado(s) pelo pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais do direito.

19.17. Todos os horários constantes do presente edital têm como referência o horário de Brasília – DF.

19.18. Para quaisquer questões porventura suscitadas e não resolvidas por via Administrativa, o Foro competente será o desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 16 de maio de 2019.

Fernando Cardoso Casarin
Pregoeiro

Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PREGÃO nº. 15/2019.

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI – SP.

EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	EXAME CODIGO TABELA SUS	ABREVIÇÕES	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	DOSAGEM DE FOLATO	ACIDO FOLICO	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
2	DOSAGEM DE ACIDO URICO	ÁCIDO ÚRICO	350	R\$ 1,85	R\$ 647,50
3	DOSAGEM DE AMILASE	AMILASE	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00
4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	ANTI HBC IGM HEPATITE B	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
5	ANTIBIOGRAMA	ANTIBIOGRAMA	350	R\$ 4,98	R\$ 1.743,00
6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	ANTIESTREPTOLISINA "O"	120	R\$ 2,83	R\$ 339,60
7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	BHCG QUANTITATIVO	300	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
8	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	250	R\$ 2,01	R\$ 502,50
9	DOSAGEM DE CALCIO	CALCIO TOTAL	320	R\$ 1,85	R\$ 592,00
10	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	CÁLCIO IÔNICO	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
11	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	CHAGAS	350	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
12	CLEARANCE OSMOLAR	CLEARANCE DE CREATININA	600	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00
13	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	COAGULOGRAMA	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
14	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	COLESTEROL HDL	1200	R\$ 3,51	R\$ 4.212,00
15	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	COLESTEROL LDL	1200	R\$ 3,51	R\$ 4.212,00
16	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	COLESTEROL TOTAL	2500	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
17	DOSAGEM DE COLINESTERASE	COLINESTERASE	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

18	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	CPK	550	R\$ 3,68	R\$ 2.024,00
19	DOSAGEM DE CREATININA	CREATININA	1200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
20	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	CULTURA DE URINA	350	R\$ 5,62	R\$ 1.967,00
21	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	DESIDROGENASE LÁTICA - ISOENZIMAS FRACIO	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
22	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	150	R\$ 5,41	R\$ 811,50
23	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	EPSTEIN-BARR - IGG	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
24	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	EPSTEIN-BARR - IGM	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
25	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	ERITROGRAMA	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
26	DOSAGEM DE ESTRADIOL	ESTRADIOL	350	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
27	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	FAN - ANTICORPOS ANTI-NUCLEARES	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
28	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	FATOR REUMATÓIDE, TESTE DO LÁTEX	350	R\$ 2,83	R\$ 990,50
29	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	FATOR RH	600	R\$ 1,37	R\$ 822,00
30	DOSAGEM DE FERRITINA	FERRITINA	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
31	DOSAGEM DE FERRO SERICO	FERRO SÉRICO	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00
32	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	FOSFATASE ALCALINA	400	R\$ 2,01	R\$ 804,00
33	DOSAGEM DE FOSFORO	FOSFORO	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50
34	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	FSH	400	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00
35	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE, GGT	600	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00
36	DOSAGEM DE GLICOSE	GLICOSE	3500	R\$ 1,85	R\$ 6.475,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

37	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	GLICOSE APOS SOBRECARGA COM DEXTROSO	350	R\$ 2,60	R\$ 910,00
38	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	GRUPO SANGUINEO	350	R\$ 1,37	R\$ 479,50
39	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	HBSAG- ANTÍGENO AUSTRÁLIA	350	R\$ 14,00	R\$ 4.900,00
40	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	HCV- HEPATITE C	350	R\$ 14,00	R\$ 4.900,00
41	HEMATOCRITO	HEMATÓCRITO	600	R\$ 1,53	R\$ 918,00
42	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	HEMOGLOBINA	400	R\$ 1,53	R\$ 612,00
43	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	900	R\$ 7,86	R\$ 7.074,00
44	HEMOGRAMA COMPLETO	HEMOGRAMA	5000	R\$ 4,11	R\$ 20.550,00
45	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	IGE	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
46	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	IMUNOGLOBULINAS IGA	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
47	DOSAGEM DE INSULINA	INSULINA	360	R\$ 9,00	R\$ 3.240,00
48	LEUCOGRAMA	LEUCOGRAMA	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
49	LEUCOGRAMA	MAGNÉSIO	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
50	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	MICROALBUMINURIA	350	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00
51	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	MUCOPROTEÍNAS	250	R\$ 2,01	R\$ 502,50
52	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	PARASITOLOGIA	350	R\$ 1,65	R\$ 577,50
53	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	PCR QUANTITATIVA (PROTEÍNA C REATIVA)	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
54	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

55	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	PLAQUETAS, TESTE DE AGREGAÇÃO (POR AGE	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
56	DOSAGEM DE POTASSIO	POTÁSSIO	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
57	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	PPF 3 AMOSTRAS (PARASITOLÓGICO)	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
	DOSAGEM DE PROLACTINA	PROLACTINA	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
58	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	PROTEINURIA	150	R\$ 2,04	R\$ 306,00
59	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	PROTEÍNAS TOTAIS	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00
60	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50
61	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	PSA - ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO TOT	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
62	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	PSA LIVRE	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
63	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	RUBEOLA IGG	350	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
64	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	RUBEOLA IGM	350	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
65	DOSAGEM DE SODIO	SÓDIO	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
66	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	T 3 LIVRE	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
67	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	T 3 TOTAL	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
68	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	T 4 TOTAL	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
69	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	TSH	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
70	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	T 4 LIVRE	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
71	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	TAP (TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

72	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	TEMPO DE COAGULAÇÃO	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
73	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	TEMPO DE SANGRAMENTO	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
74	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	150	R\$ 5,77	R\$ 865,50
75	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	TGO	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
76	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	TGP	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
77	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	TOXOPLASMOSE IGG	350	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00
78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	TOXOPLASMOSE IGM	350	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00
79	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	TRANSFERRINA	150	R\$ 4,12	R\$ 618,00
80	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	TRIGLICÉRIDES	900	R\$ 3,51	R\$ 3.159,00
81	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	TRIPANOSSOMA, PESQUISA DE	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
82	DOSAGEM DE UREIA	URÉIA	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
83	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	URINA TIPO I	1200	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
84	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UROCULTURA	350	R\$ 5,62	R\$ 1.967,00
85	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	VDRL	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
86	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTACAO (VHS)	VHS	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
87	DOSAGEM DE VITAMINA B12	VITAMINA B 12	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
88	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	VITAMINA D	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
89	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	ANTI- HBS	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
90	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	IGE DE LACTOALBUMINA	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

91	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	IGE DE BETALACTOALBUMINA	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
92	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	IGE CASEINA	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
93	ACTH – ADRENOCORTICOTROFICO (HORMONIO)	ACTH	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
94	ANTICORPO ANTINUCLEO	ANTINU	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
95	BHCG QUANTITATIVO	BETA Q	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
96	CHAGAS IGG- DOSAGEM	CHAGAS G	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
97	GHAGAS IGM- DOSAGEM	CHAGAS M	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
98	CITOMEGALOVIRUS IGG- DOSAGEM	CITO G	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
99	CITOMEGALOVIRUS IGM- DOSAGEM	CITO M	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
100	COOMBS DIRETO	COODIR	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
101	COOMBS INDIRETO	COOIND	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
102	COPROCULTURA- CULTURA DE FEZES	COPROO	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
103	CORTISOL DOSAGEM	CORTIS	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
104	DESIDROGENASE LACTICA- ISOENZIMAS FRACI	DHLIF	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
105	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	DHEA	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
106	ELETRFORESE DE PROTEINAS	ELETRR	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
107	ZINCO SÉRICO	ZINCO	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
108	SIFILIS FTA-ABS IGM	FTAG	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
109	SIFILIS FTA-ABS IGG	FTAM	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
110	SOBRECARGA APÓS DEXTROSOL	D75	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
111	RAST PARA SOJA	SOJA	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
112	RAST PARA LEITE	RAST L	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
113	PROTEINÚRIA	PROTEU	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
114	PROGESTERONA	PROGEST	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
115	PESQUISA DE LEUCÓCITOS E HEMACIAS NAS FEZES	PLF	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
116	PARATORMONIO	PTH	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
117	MONONUCLEOSE	MONO	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
118	MICROALBUINURIA (AMOSTRA ISOLADA)	MICROU	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
119	IMUNOGLOBULINA E- IGE DOSAGEM	IGEE	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
120	IGM IMUNOGLOBULINAS	IGM	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
121	IGE CLARA DE OVO – POR ALERGENO	IGECLA	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

122	IGE GEMA DE OVO – POR ALERGENO	IGEGE	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
123	LH- HORMONIO LUTEINIZANTE- DOSAGEM	LH	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
124	HEPATITE B- ANTI HBC TOTAL	HBCT	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
125	HEPATITE D	HDV	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
126	HEMOGLOBINA FETAL	HEMFET	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
127	FOSFATASE ALCALINA		200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
TOTAL				R\$ 269.897,60	

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, em 16 de maio de 2019.

Fernando Cardoso Casarin
Pregoeiro

Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (a ser entregue juntamente com os envelopes)

MODELO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Tanabi-SP, em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2019, objetivando o registro de preços para a realização de exames laboratoriais para atendimento dos pacientes do município de Tanabi, conforme demanda e pedido da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

Local/Data/_____

.....
Assinatura do Representante Legal



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar a **Prefeitura do Município de Tanabi - SP**, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

Local/Data/_____

.....
Assinatura do Representante Legal



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO IV MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser entregue juntamente com os envelopes)

A

Prefeitura do Município de Tanabi-SP.

Pregão nº 15/2019.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 15/2019, objetivando o registro de preços para a realização de exames laboratoriais para atendimento dos pacientes do município de Tanabi, conforme demanda e pedido da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

Empresa: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Local/Data/_____

.....
Assinatura do Representante Legal



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DE TRABALHO – (ART. 7º. INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão n.º 15/2019, objetivando Registro de preços para a realização de exames laboratoriais para atendimento dos pacientes do município de Tanabi, conforme demanda e pedido da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, declaro sob as penas da Lei, que nos termos do parágrafo 6.º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2019

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO

(DECLARAÇÃO EXPRESSA DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS)

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da Lei, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto do Pregão Presencial nº. 15/2019, em conformidade com o Edital e seus anexos, tendo ciência que posteriormente não será permitida reclamações por nossa parte, alegando desconhecimento de qualquer condição de execução do objeto do Pregão Presencial nº. 15/2019, que tem por objeto o registro de preços para a realização de exames laboratoriais para atendimento dos pacientes do município de Tanabi, conforme demanda e pedido da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, (art. 30, inc. III, da Lei 8.666/93, com suas alterações).

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 – ANEXO VII – MINUTA DE ATA Nº...../201_, DE DE 2019.

**Ata de Registro de Preços Nº
Pregão Presencial Nº. 15/2019.
Processo Nº.**

Aosano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado pelo Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Fornecedor....., com sede na Rua..... na cidade de, CEP:, devidam inscrita no CNPJ sob nº, representada pelo Sr., Residente e domiciliado na Rua, na cidade de, CEP:, portador do RG:..... e do CPF:.....

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para a realização de exames laboratoriais para atendimento dos pacientes do município de Tanabi, conforme demanda e pedido da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

Item	Nome do Procedimento	unidade	Unid.	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DOS ITENS=R\$ ().

2. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão executados, na sede do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, sob sua responsabilidade e custos, diariamente, conforme as necessidades da Prefeitura de Tanabi, através da Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços objeto da presente licitação.

2.2. Os prazos entre o atendimento e o resultado dos exames deverão ser feitos em até **10 (dez)** dias, conforme ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria de Saúde, cabendo à administração a fiscalização dos serviços prestados, sob pena de suspensão da prestação de serviços.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.2.1. A Secretaria encaminhará o paciente com a SADT autorizada para realização do exame, sendo que para esta “guia” estar autorizada, necessita conter a assinatura do profissional responsável pela regulação de coleta de exames ou assinada pelo (a) secretário (a) de saúde com seu respectivo carimbo.

2.3. A Secretaria agendará o exame e o paciente entregará a autorização da realização do exame, no local, e na data onde o mesmo será realizado, sendo que seu atendimento deverá ser realizado no máximo em até **2 (dois)** dias após cada solicitação.

2.4. No final de todos os meses, a empresa deverá entregar relatório de todos os procedimentos realizados durante o mês com o nome do paciente e data realizada, juntamente com uma cópia da nota fiscal, e guias assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou regulador, para que aos archive.

2.5. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria realização do exame.

2.8. O contrato a ser celebrado entre a Administração e a licitante vencedora terá prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da ordem de serviços.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) ou 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal, relatório dos serviços prestados por exame e discriminado a quantidade emitida pela contratada e acompanhada de certificação dos serviços pela Secretária Municipal de Saúde.

3.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:

5.1. Os exames serão realizados com métodos aprimorados, de acordo com as normas técnicas brasileiras e legislação vigente, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.2. Em caso de inexecução da realização dos exames, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência, a contratada, detentora da ata, estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nas Leis Federais nº8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, a saber:

15.2.1. Advertência, se constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante concorrido diretamente.

15.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, quando a licitante adjudicada se recusar a aceitar a Ordem de Serviço, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura.

15.2.3. Multa de 10% (dez por cento), decorrente da inadimplência parcial; e multa de 20% (vinte por cento), decorrente de inadimplência total da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente para a nova ganhadora.

15.3. Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município de Tanabi, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese do licitante não prestar dos serviços, deixar de prestar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.4. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Tanabi-SP, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

15.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) licitante(s) vencedora(s) de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura do Município de Tanabi.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.7. A licitante vencedora assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obrigação assumida. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura do Município Tanabi ou a terceiros.

15.8. Eventuais danos serão ressarcidos a Prefeitura do Município de Tanabi, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor o qual foi declarada vencedora, por dia de atraso.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

15.9. A Prefeitura do Município de Tanabi, não responderá por quaisquer ônus, direitos, ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do referido pregão, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a licitante vencedora.

15.10. A Prefeitura do Município de Tanabi não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) licitante(s) vencedora(s) com terceiros, ainda que vinculados à execução dos objetos licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do referido pregão, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.11. A licitante vencedora manterá durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

15.12. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:

7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.

8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.

8.4. À contratada é vedada transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente ajuste, sob pena de rescisão.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10. FORO

10.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, esgotadas as vias administrativas.

10.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo (a) Sr.(a), e pelo Sr. qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Contratante:

Norair Cassiano da Silveira

Prefeito Municipal

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Pregão Presencial N° 15/2019.

Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (a ser entregue juntamente com os envelopes)

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº _____ é
microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento
previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos
declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão
Presencial nº. 15/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Tanabi- SP.

Local e data _____

Assinatura do Representante

Nome do Representante:

RG nº.....



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO IX PREGÃO nº. 15/2019 “Modelo de Cotação de Preços”

EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	EXAME CODIGO TABELA SUS	ABREVIÇÕES	QTD	Vi. Unit.	Vi. Total
1	DOSAGEM DE FOLATO	ACIDO FOLICO	100		
2	DOSAGEM DE ACIDO URICO	ÁCIDO ÚRICO	350		
3	DOSAGEM DE AMILASE	AMILASE	120		
4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	ANTI HBC IGM HEPATITE B	120		
5	ANTIBIOGRAMA	ANTIBIOGRAMA	350		
6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	ANTIESTREPTOLISINA "O"	120		
7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	BHCG QUANTITATIVO	300		
8	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	250		
9	DOSAGEM DE CALCIO	CALCIO TOTAL	320		
10	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	CÁLCIO IÔNICO	150		
11	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	CHAGAS	350		
12	CLEARANCE OSMOLAR	CLEARANCE DE CREATININA	600		
13	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	COAGULOGRAMA	400		
14	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	COLESTEROL HDL	1200		
15	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	COLESTEROL LDL	1200		
16	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	COLESTEROL TOTAL	2500		
17	DOSAGEM DE COLINESTERASE	COLINESTERASE	150		



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

18	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	CPK	550		
19	DOSAGEM DE CREATININA	CREATININA	1200		
20	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	CULTURA DE URINA	350		
21	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	DESIDROGENASE LÁTICA - ISOENZIMAS FRACIO	150		
22	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	150		
23	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	EPSTEIN-BARR - IGG	120		
24	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	EPSTEIN-BARR - IGM	150		
25	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	ERITROGRAMA	200		
26	DOSAGEM DE ESTRADIOL	ESTRADIOL	350		
27	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	FAN - ANTICORPOS ANTI-NUCLEARES	300		
28	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	FATOR REUMATÓIDE, TESTE DO LÁTEX	350		
29	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	FATOR RH	600		
30	DOSAGEM DE FERRITINA	FERRITINA	400		
31	DOSAGEM DE FERRO SERICO	FERRO SÉRICO	200		
32	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	FOSFATASE ALCALINA	400		
33	DOSAGEM DE FOSFORO	FOSFORO	250		
34	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	FSH	400		
35	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE, GGT	600		
36	DOSAGEM DE GLICOSE	GLICOSE	3500		



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

37	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	GLICOSE APOS SOBRECARGA COM DEXTROSO	350		
38	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	GRUPO SANGUINEO	350		
39	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	HBSAG- ANTÍGENO AUSTRÁLIA	350		
40	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	HCV- HEPATITE C	350		
41	HEMATOCRITO	HEMATÓCRITO	600		
42	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	HEMOGLOBINA	400		
43	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	900		
44	HEMOGRAMA COMPLETO	HEMOGRAMA	5000		
45	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	IGE	200		
46	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	IMUNOGLOBULINAS IGA	200		
47	DOSAGEM DE INSULINA	INSULINA	360		
48	LEUCOGRAMA	LEUCOGRAMA	200		
49	LEUCOGRAMA	MAGNÉSIO	200		
50	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	MICROALBUMINURIA	350		
51	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	MUCOPROTEÍNAS	250		
52	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	PARASITOLOGIA	350		
53	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	PCR QUANTITATIVA (PROTEÍNA C REATIVA)	150		
54	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	150		



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

55	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	PLAQUETAS, TESTE DE AGREGAÇÃO (POR AGE	150		
56	DOSAGEM DE POTASSIO	POTÁSSIO	600		
57	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	PPF 3 AMOSTRAS (PARASITOLÓGICO)	200		
	DOSAGEM DE PROLACTINA	PROLACTINA	150		
58	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	PROTEINURIA	150		
59	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	PROTEÍNAS TOTAIS	150		
60	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	250		
61	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	PSA - ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO TOT	300		
62	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	PSA LIVRE	300		
63	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	RUBEOLA IGG	350		
64	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	RUBEOLA IGM	350		
65	DOSAGEM DE SODIO	SÓDIO	500		
66	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	T 3 LIVRE	200		
67	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	T 3 TOTAL	200		
68	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	T 4 TOTAL	200		
69	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	TSH	400		
70	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	T 4 LIVRE	400		
71	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	TAP (TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA	400		



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

72	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	TEMPO DE COAGULAÇÃO	400		
73	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	TEMPO DE SANGRAMENTO	400		
74	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	150		
75	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	TGO	600		
76	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	TGP	600		
77	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	TOXOPLASMOSE IGG	350		
78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	TOXOPLASMOSE IGM	350		
79	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	TRANSFERRINA	150		
80	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	TRIGLICÉRIDES	900		
81	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	TRIPANOSSOMA, PESQUISA DE	300		
82	DOSAGEM DE UREIA	URÉIA	600		
83	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	URINA TIPO I	1200		
84	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UROCULTURA	350		
85	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	VDRL	600		
86	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTACAO (VHS)	VHS	400		
87	DOSAGEM DE VITAMINA B12	VITAMINA B 12	200		
88	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	VITAMINA D	200		
89	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	ANTI- HBS	200		
90	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	IGE DE LACTOALBUMINA	300		



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

91	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	IGE DE BETALACTOALBUMINA	300		
92	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	IGE CASEINA	300		
93	ACTH – ADRENOCORTICOTROFICO (HORMONIO)	ACTH	150		
94	ANTICORPO ANTINUCLEO	ANTINU	100		
95	BHCG QUANTITATIVO	BETA Q	100		
96	CHAGAS IGG- DOSAGEM	CHAGAS G	100		
97	GHAGAS IGM- DOSAGEM	CHAGAS M	100		
98	CITOMEGALOVIRUS IGG- DOSAGEM	CITO G	300		
99	CITOMEGALOVIRUS IGM- DOSAGEM	CITO M	300		
100	COOMBS DIRETO	COODIR	200		
101	COOMBS INDIRETO	COOIND	200		
102	COPROCULTURA- CULTURA DE FEZES	COPROO	100		
103	CORTISOL DOSAGEM	CORTIS	100		
104	DESIDROGENASE LACTICA- ISOENZIMAS FRACI	DHLIF	100		
105	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	DHEA	80		
106	ELETROFORESE DE PROTEINAS	ELETRR	80		
107	ZINCO SÉRICO	ZINCO	80		
108	SIFILIS FTA-ABS IGM	FTAG	300		
109	SIFILIS FTA-ABS IGG	FTAM	300		
110	SOBRECARGA APÓS DEXTROSOL	D75	100		
111	RAST PARA SOJA	SOJA	300		
112	RAST PARA LEITE	RAST L	300		
113	PROTEINÚRIA	PROTEU	300		
114	PROGESTERONA	PROGEST	300		
115	PESQUISA DE LEUCÓCITOS E HEMACIAS NAS FEZES	PLF	200		
116	PARATORMONIO	PTH	100		
117	MONONUCLEOSE	MONO	50		
118	MICROALBUINURIA (AMOSTRA ISOLADA)	MICROU	100		
119	IMUNOGLOBULINA E- IGE DOSAGEM	IGEE	80		
120	IGM IMUNOGLOBULINAS	IGM	100		
121	IGE CLARA DE OVO – POR ALERGENO	IGECLA	200		



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

122	IGE GEMA DE OVO – POR ALERGENO	IGEGE	200		
123	LH- HORMONIO LUTEINIZANTE- DOSAGEM	LH	200		
124	HEPATITE B- ANTI HBC TOTAL	HBCT	200		
125	HEPATITE D	HDV	100		
126	HEMOGLOBINA FETAL	HEMFET	150		
127	FOSFATASE ALCALINA		200		
TOTAL				R\$	

“Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.

II) Número do Pregão: nº 15/2019;

III) Descrição do objeto conforme edital;

IV) Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;

V) Condições de pagamento: (conforme descrito no edital)

VI) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento (Bradesco, Banco do Brasil, Banco Real ABN, Banco Santander-Banespa – Agências no Município de Tanabi – SP);

VII) Declaração de que os serviços ofertados contemplam a integralidade das especificações constantes no edital, conforme Anexo I.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO X

PREGÃO nº. 15/2019

“Termo de Ciência e Notificação”

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços para a realização de exames laboratoriais para atendimento dos pacientes do município de Tanabi, conforme demanda e pedido da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO(S): Deolindo Bimbato

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tanabi, de de

Prefeitura do Município de Tanabi

Norair Cassiano da Silveira

Prefeito do Município

Contratante

Contratada



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços para a realização de exames laboratoriais para atendimento dos pacientes do município de Tanabi, conforme demanda e pedido da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

Nome	Norair Cassiano da Silveira
Cargo	Prefeito do Município
RG n°	5.445.731-2
Endereço	Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes n° 1.551
Telefone	(17) 99722-0995
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Deolindo Bimbato
Cargo	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	3.178.704-6
Endereço	Barão do Rio Branco n° 11
Telefone	(17)98118-8536
E-mail	procurador@tanabi.sp.gov.br

Tanabi, de de 2019.

DEOLINDO BIMBATO
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos